CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311
e-mail : municipalcamara@ig.com.br
CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 01/2013

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO".

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP, à título de revisão geral anual, o percentual de 7,97% (sete ponto e noventa e sete por cento).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

São José do Barreiro, 05 de fevereiro de 2013.

MESA DA CÂMARA

Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Ver. MARCELO LUIZ PINTO
1º Secretário

Ver. REGINALDO LIMA MOREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311
e-mail : municipalcamara@ig.com.br
CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de São José do Barreiro.

Este é um direito previsto a todos os servidores em nossa Magna Carta e que será estendida a estes sem distinção de índices.

Aliás, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal prevê esta possibilidade como sendo o único aumento de despesa com pessoal que pode extrapolar o limite de gastos sem que haja qualquer punibilidade ao responsável.

O índice utilizado para a correção levou em conta o IGPM acumulado nos últimos doze meses.

Considerando, os fatos acima esperamos seja o presente projeto de lei, aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

São José do Barreiro, 05 de fevereiro de 2013

MESA DA CÂMARA

Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Ver. MARCELO LUIZ PINTO
1º Secretário

Ver. REGINALDO LIMA MOREIRA
2º Secretário